



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2019**

Interessado(s): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: **PROJETO DE LEI Nº 346/2019**

Data do Protocolo: 10/10/2019	Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Data final para apreciação: 11/11/2019
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 57.221, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Rua Pedro José Laroca, no Parque Residencial Iguatemi, com área de 10.660,15 metros quadrados, e dá outras providências.





FLS.	021
PROC.	437/19
C.M.	010

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0319/2019

Em 10 de outubro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 57.221, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

Examinando a potencialidade de utilização do bem, os órgãos técnicos municipais competentes concluíram que o referido imóvel não se presta à implantação de nenhum equipamento público ou comunitário.

Por outro lado, a pretendida alienação reverterá em recursos significativos ao erário, haja vista o terreno seja aproveitável a uso particular, o que assegurará a efetividade de sua função social.

Nessas condições, verificam-se presentes os pressupostos legais para a alienação do bem público em tela, com fundamento na Lei Orgânica do Município Araraquara, assim como plenamente justificados os motivos discricionários que embasam a decisão de alienação.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

14:19 10/10/2019 088845 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS.	03
PROC.	437/19
C.M.	elo

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



FLS.	04
PROC.	432/19
C.M.	lll

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº **346/2019**

Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 57.221, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 57.221, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade concorrência.

**§ 1º** O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “200,80 metros de frente para a rua Um; 14,14 metros no desenvolvimento da curva de concordância dessa rua com a Estrada Municipal ARA-030; 31,00 metros de frente para a Estrada Municipal ARA-030; 14,13 metros no desenvolvimento da curva de concordância da Estrada Municipal ARA-030 com a rua ‘R’; 201,00 metros de frente para a Rua ‘R’; 8,93 metros na face que confronta com Alfredo e Alberto Saba; 4,71 metros no desenvolvimento da curva de concordância da rua ‘R’ com a avenida Lourenço Rolfsen (prolongamento); 31,00 metros de frente para a avenida Lourenço Rolfsen (prolongamento) e 14,14 metros no desenvolvimento da curva de concordância da avenida Lourenço Rolfsen (prolongamento) com a rua Um”.

**§ 2º** A avaliação do imóvel deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

**§ 3º** A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do artigo 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.





FLS.	05
PROC.	437/19
C.M.	016

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 2º** A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	06
PROC.	437/19
C.M.	06



### Laudo de Avaliação

#### Objetivo:

Determinar o valor atual de mercado imobiliário de gleba de terra nua, de formato retangular, designada de Quadra "A", com frente de 45,10 metros, voltada para Rua Pedro José Laroca, dotado de infra estrutura, e 236,36 metros de frente aos fundos, sem confrontação com vias públicas de ambos os lados e no fundo, distante aproximadamente 5.150,00 metros em linha reta do principal centro comercial e bancário da cidade de Araraquara SP.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

#### Proprietário:

Município de Araraquara

#### Área(s):

Gleba de terra nua com 10.660,15 m<sup>2</sup>  
Matricula 57.221 do 1º CRI de Araraquara  
Cadastro Municipal 09.306.001 da Prefeitura  
Processo: 000.009/2016 Guichê: 043.780/2016

#### Método e Critério de Avaliação:

##### Para avaliação do terreno:

**Critério:** o presente trabalho obedece como diretrizes gerais, as técnicas e recomendações da NBR-14651-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas para avaliações imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

**Metodologia:** será utilizado o modo direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 07
PROC. 437/19
C. M. M. DE ARARAQUARA
Folha
Nº.

DE ARARAQUARA

### Pesquisas de Valores:

Obtidas através de ampla pesquisa imobiliária direcionada para o local e região, em consulta junto a imobiliárias idôneas, corretores credenciados, ofertas para venda e compra, anuncio classificado em jornais especializados etc., concluindo-se pela cifra média unitária de R\$ 116,00/m<sup>2</sup> para gleba com uma frente efetiva.

Obtidos em consulta com as seguintes imobiliárias:

- 1) Borsari Imóveis - Terreno a venda no Parque Residencial Iguatemi no valor R\$86.500,00  
Área = 250,00 m<sup>2</sup> - Cod. 9122  
Fator oferta 0,9 x R\$ 86.500,00 = R\$ 77.850,00  
Terreno = R\$ 77.850,00/250,00m<sup>2</sup> = **R\$ 311,40/m<sup>2</sup>**  
Fator de correção de área Fa

$$Fa = \frac{[\text{área do elemento pesquisado}]}{\text{área do elemento avaliando}} 1/8$$

$$Fa = \frac{[ 250,00\text{m}^2 ]}{10.627,03 \text{ m}^2} 1/8 = 0,63$$

$$\text{Valor por m}^2 \text{ de área} = \text{R\$ } 311,40/\text{m}^2 \times 0,63 = \text{R\$ } 196,18$$

- 2) Borsari Imóveis - Terreno a venda no Parque Residencial Iguatemi no valor de R\$ 86.500,00  
Área = 250,00 m<sup>2</sup> - Cod. 9123  
Fator oferta 0,9 x R\$ 86.500,00 = R\$ 77.850,00  
Terreno = R\$ 77.850,00/250,00m<sup>2</sup> = **R\$ 311,40/m<sup>2</sup>**  
Fator de correção de área Fa

$$Fa = \frac{[\text{área do elemento pesquisado}]}{\text{área do elemento avaliando}} 1/8$$

$$Fa = \frac{[ 250,00\text{m}^2 ]}{10.627,03 \text{ m}^2} 1/8 = 0,63$$

$$\text{Valor por m}^2 \text{ de área} = \text{R\$ } 311,40/\text{m}^2 \times 0,63 = \text{R\$ } 196,18$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	08
PROC.	437/19
C.M.	elle



3) Rede Imobiliária – Borsari Imóveis – Área de Terreno a venda no Parque Residencial Iguatemi no valor de R\$ 2.000.000,00

Área = 7.312,55 m<sup>2</sup>

Fator oferta 0,9 x R\$ 2.000.000,00 = R\$ 1.800.000,00

Terreno = R\$ 1.800.000,00/7.312,55m<sup>2</sup> = **R\$ 246,15/m<sup>2</sup>**

Fator de correção de área Fa

Fa =  $\frac{[\text{área do elemento pesquisado}]}{\text{área do elemento avaliando}}$  1/8

$$Fa = \frac{[ 7.312,55m^2 ]}{10.627,03 m^2} 1/8 = 0,954$$

Valor por m<sup>2</sup> de área = R\$ 246,15/m<sup>2</sup> x 0,954 = R\$ 234,82

4) Imobiliária Morada Center – Reputando para terreno padrão no Jardim Aclimação no valor de R\$ 300,00/m<sup>2</sup>

Fator de correção de área Fa

Fa =  $\frac{[\text{área do elemento pesquisado}]}{\text{área do elemento avaliando}}$  1/8

$$Fa = \frac{[ 250,00m^2 ]}{10.627,03 m^2} 1/8 = 0,63$$

Valor por m<sup>2</sup> de área = R\$ 300,00/m<sup>2</sup> x 0,63 = R\$ 189,00/m<sup>2</sup>

5) Borsari Imóveis – Reputa para terreno padrão no Jardim Aclimação no valor R\$ 300,00/m<sup>2</sup>

Fator de correção de área Fa

Fa =  $\frac{[\text{área do elemento pesquisado}]}{\text{área do elemento avaliando}}$  1/8

$$Fa = \frac{[ 250,00m^2 ]}{10.627,03 m^2} 1/8 = 0,63$$

Valor por m<sup>2</sup> de área = R\$ 300,00/m<sup>2</sup> x 0,63 = R\$ 189,00/m<sup>2</sup>





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	09
PROC.	437/19
C.M.	ME



Aplicando-se a média ponderada, temos a saber:

$$\text{Média} = \frac{\text{R\$ } 196,18 + \text{R\$ } 196,18 + \text{R\$ } 234,82 + \text{R\$ } 189,00 + \text{R\$ } 189,00}{5}$$

$$\text{Média} = \text{R\$ } 201,04/\text{m}^2$$

$$\begin{aligned} \text{Consideração do Desvio Médio sobre a Média de } +30\% &= \text{R\$ } 261,35/\text{m}^2 \\ -30\% &= \text{R\$ } 140,73/\text{m}^2 \end{aligned}$$

Considerando que todas as amostras estão dentro do intervalo do desvio médio, adotaremos o valor médio de R\$ 201,04/m<sup>2</sup>:

### Avaliações:

Face às considerações expostas valores e dados pesquisados, sua análise, seleção e homogeneização, temos o valor, a saber:

Terreno plano, seco e superficialmente seco, coberto com vegetação rasteira, em termos que se fosse dividido em lotes para as futuras vias que se encontram sem pavimentação asfáltica, teríamos lotes de 10,00 m x 45,00 m, onde aplicaremos o fator de profundidade e pavimentação asfáltica, a saber:

$$\text{Fator de Profundidade: } \frac{25,00}{45,00}$$

$$\text{Fator de Profundidade} = 0,75$$

$$\text{R\$ } 201,04/\text{m}^2 \times 0,75\text{m}^2 = \text{R\$ } 150,78$$

Fator pela falta de pavimentação asfáltica

$$\frac{\text{R\$ } 150,78}{1,30} = \text{R\$ } 116,00/\text{m}^2$$

$$\text{Valor da área} = \text{R\$ } 116,00/\text{m}^2 \times 10.660,15 = \text{R\$ } 1.236.577,40$$

Importância de um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos é o valor da presente avaliação.

### Encerramento:

Consta o presente laudo de 02 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 19 de setembro de 2019.

  
VLADIMIR ROBERTO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 060181136 D

Paço Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, n.º 340 – 8º andar – Avaliação e Perícia – Centro



1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara - SP  
 Av. Brasil, 599 - CEP: 14801-050 - Araraquara - SP - Tel: (16) 3304-0404 - E-mail: araraquara@uof.com.br

**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**ARARAQUARA**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA  
 57.221  
 FOLHA  
 01.

IMÓVEL: UM TERRENO com a área de 10.660,15 metros quadrados designado QUADRA "A" do fracionamento do imóvel denominado SISTEMA DE RECREIO DOIS(02) do loteamento PARQUE RESIDENCIAL IGUATEMI, nesta cidade, que assim se descreve: "200,80 metros de frente para a rua UM; 14,14 metros no desenvolvimento da curva de concordância dessa rua com a Estrada Municipal ARA-030; 31,00 metros de frente para a Estrada Municipal ARA-030; 14,13 metros no desenvolvimento da curva de concordância da Estrada Municipal ARA-030 com a rua "R"; 201,00 metros de // frente para a rua "R"; 8,93 metros na face que confronta com Alfredo e Alberto Saba; 4,71 metros no desenvolvimento da curva de concordância da rua "R" com a avenida Lourenço Rolfsen (prolongamento); 31,00 metros de frente para a avenida Lourenço Rolfsen (prolongamento) e 14,14 metros no desenvolvimento da curva de concordância da avenida Lourenço Rolfsen (prolongamento) com a rua UM. CADASTRO: 09.306.001. TÍTULO AQUISITIVO R.2/M.14.449, transportado para a M.57.220. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 145.276.128/0001-10. Araraquara, 27 de abril de 1988. Eu, [assinatura], escrevi. Eu, [assinatura], subscrevi.

Av.1:  
 Segundo a Av.1/M.57.220, o imóvel desta matrícula pertence à classe dos bens dominicais do Município de Araraquara, de acordo com a Lei 3440, de 04.04.1988. Araraquara, 27 de abril de 1988. Eu, [assinatura], escrevi. Eu, [assinatura], subscrevi.

**CERTIDÃO**  
**JOÃO BAPTISTA GALHARDO**  
**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,**  
 CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

Escrevente autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
 ARARAQUARA-SP  
 MARCOS ROGERIO GUIDELLI  
 Escrevente Habilitado

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Câmara de Araraquara - SP  
 3514-AA 101311





## DESPACHOS

**Processo nº 437/2019**

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>10 OUT 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>11 NOV 2019</b>	

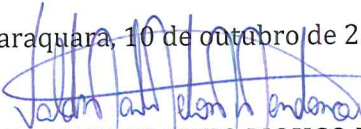
Comissões Permanentes que deverão se manifestar:

- 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
- 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
- 3 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental;
- 4 - Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 410, de 21 de agosto de 2013, esta proposição não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias, contado de seu protocolo oficial junto ao setor competente da Câmara Municipal.

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara, 10 de outubro de 2019.

  
**VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA**  
Diretor Legislativo

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, \_\_\_\_\_ 18 OUT. 2019

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	12
Proc.	437/19
Resp.	B.

PARECER N°

480

/2019

Projeto de Lei nº 346/2019

Processo nº 437/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 57.221, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Rua Pedro José Laroca, no Parque Residencial Iguatemi, com área de 10.660,15 metros quadrados, e dá outras providências.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a permissão e concessão de uso de bens imóveis bem como sua afetação e desafetação (artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município).

Ademais, cumpre destacar que – nos termos da Resolução nº 410, de 21 de agosto de 2013 – a propositura não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias, contado a partir do seu protocolo oficial.

Sua elaboração atendeu às normas regimentais vigentes.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 18 OUT. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	013
Proc.	437/2019
Resp.	(P)

## PARECER Nº 297 /2019

Processo nº 437/2019

Projeto de Lei nº 346/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 57.221, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Rua Pedro José Laroca, no Parque Residencial Iguatemi, com área de 10.660,15 metros quadrados, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

21 OUT. 2019

  
Zé Luiz (Zé Macaco)  
Presidente da CTFO

  
Elias Chediek

  
Juliana Damus





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Urbano Ambiental

Folha	014
Proc.	437/2019
Resp.	

**PARECER Nº**

**069**

**/2019**

Projeto de Lei nº 346/2019

Processo nº 437/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 57.221, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Rua Pedro José Laroca, no Parque Residencial Iguatemi, com área de 10.660,15 metros quadrados, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.


No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 21 OUT. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Edio Lopes**  
Presidente da CDECTUA

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Hel**

  
\_\_\_\_\_  
**Toninho do Mel**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 015  
Proc. 429/2019  
Resp. [assinatura]

Comissão de Obras, Segurança, Serviços  
e Bens Públicos

PARECER Nº

107

/2019

Projeto de Lei nº 346/2019

Processo nº 437/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 57.221, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Rua Pedro José Laroca, no Parque Residencial Iguatemi, com área de 10.660,15 metros quadrados, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 OUT. 2019

\_\_\_\_\_  
**Elias Chediek**  
Presidente da COSSBP

\_\_\_\_\_  
**Pastor Raimundo Bezerra**

\_\_\_\_\_  
**Toninho do Mel**



Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, ..... 22 OUT. 2019

.....  
Presidente *ABT*

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador ..... *Paulo André*

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno  
Araraquara, ..... 22 OUT. 2019

.....  
Presidente *ABT*

RADE TUD 12



Folha	16
Proc.	437/19
Resp.	(2)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 348/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 346/2019**

Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 57.221, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 57.221, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade concorrência.

§ 1º O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “200,80 metros de frente para a rua Um; 14,14 metros no desenvolvimento da curva de concordância dessa rua com a Estrada Municipal ARA-030; 31,00 metros de frente para a Estrada Municipal ARA-030; 14,13 metros no desenvolvimento da curva de concordância da Estrada Municipal ARA-030 com a rua ‘R’; 201,00 metros de frente para a Rua ‘R’; 8,93 metros na face que confronta com Alfredo e Alberto Saba; 4,71 metros no desenvolvimento da curva de concordância da rua ‘R’ com a avenida Lourenço Rolfsen (prolongamento); 31,00 metros de frente para a avenida Lourenço Rolfsen (prolongamento) e 14,14 metros no desenvolvimento da curva de concordância da avenida Lourenço Rolfsen (prolongamento) com a rua Um”.

§ 2º A avaliação do imóvel deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 3º A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do artigo 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

**Palacete Vereador Carlos Alberto Manço**

**Gabinete da Presidência**

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	17
Proc.	93719
Resp.	

Ofício nº 163/2019-DL

Araraquara, 23 de outubro de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

**Assunto: Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
344/2019	Compl. 015/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, modificando parâmetros de preços públicos e de aplicação de multas que especifica, e dá outra providência.
345/2019	Compl. 016/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre os procedimentos relativos à notificação, defesa e recurso face a penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara e dá outras providências.
346/2019	317/2019	Vereador Roger Mendes	Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Arraiá da Bondade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara", a ser realizado anualmente no mês de junho, e dá outras providências.
347/2019	345/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 57.222, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
348/2019	346/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 57.221, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
349/2019	347/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 48.020, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
350/2019	351/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóveis de matrículas nº 145.894 e 145.895, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
351/2019	354/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, dos imóveis de matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
352/2019	356/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
353/2019	362/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
354/2019	363/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.701, de 26 de agosto de 2019, modificando o seu respectivo prazo de "vacatio legis".

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	018
PROC.	437/2019
C.M.	

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 028/2019

Em 25 de outubro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal

Processo nº 437/2019  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

Excelentíssimo Senhor:

29/10/2019  
  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9755	16/10/2019	319/2019	135/2019
9756	17/10/2019	331/2019	352/2019
9757	17/10/2019	336/2019	339/2019
9758	17/10/2019	337/2019	340/2019
9759	17/10/2019	338/2019	341/2019
9760	17/10/2019	339/2019	342/2019
9761	17/10/2019	340/2019	344/2019
9762	17/10/2019	341/2019	348/2019
9763	17/10/2019	342/2019	350/2019
9764	17/10/2019	343/2019	349/2019
9765	23/10/2019	347/2019	345/2019
9766	23/10/2019	348/2019	346/2019
9767	23/10/2019	349/2019	347/2019
9768	23/10/2019	350/2019	351/2019
9769	23/10/2019	351/2019	354/2019
9770	23/10/2019	354/2019	363/2019

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
913	17/10/2019	328/2019	018/2019
914	17/10/2019	329/2019	007/2019
915	17/10/2019	330/2019	014/2019
916	17/10/2019	333/2019	017/2019

15132 25/10/2019 09:23:38 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	019
PROC.	437/2019
C.M.	WJ

Na oportunidade, renovamos os protestos de  
nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania  
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	020
PROC.	437/2019
C.M.	

### LEI Nº 9.766

De 23 de outubro de 2019

Autógrafo nº 348/19 – Projeto de Lei nº 346/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 57.221, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 (vinte e dois) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 57.221, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade concorrência.

**§ 1º** O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “200,80 metros de frente para a rua Um; 14,14 metros no desenvolvimento da curva de concordância dessa rua com a Estrada Municipal ARA-030; 31,00 metros de frente para a Estrada Municipal ARA-030; 14,13 metros no desenvolvimento da curva de concordância da Estrada Municipal ARA-030 com a rua ‘R’; 201,00 metros de frente para a Rua ‘R’; 8,93 metros na face que confronta com Alfredo e Alberto Saba; 4,71 metros no desenvolvimento da curva de concordância da rua ‘R’ com a avenida Lourenço Rolfsen (prolongamento); 31,00 metros de frente para a avenida Lourenço Rolfsen (prolongamento) e 14,14 metros no desenvolvimento da curva de concordância da avenida Lourenço Rolfsen (prolongamento) com a rua Um”.

**§ 2º** A avaliação do imóvel deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

**§ 3º** A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do artigo 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

MR

Agulle



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	021
PROG.	437/2019
C.M.	

**Art. 2º** A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").